

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 261 de 24/12/1980

L E I Nº 2390/80
de 23 de dezembro de 1980

Dispõe sobre abertura de crédito especial, destinado a subvencionar a Associação Joseense de Ensino.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões, e quinhentos mil cruzeiros), destinado a subvencionar a Associação Joseense de Ensino.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial, na mesma importância, da dotação 20.00-03080314.12 - 3.2.3.1 - do orçamento de 1981.

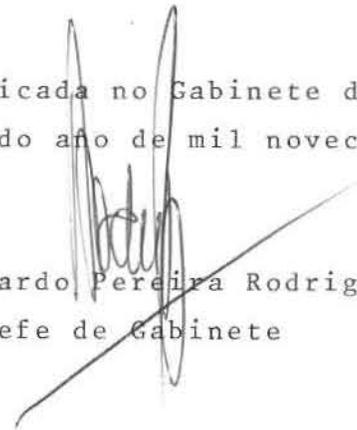
Artigo 3º - Fica a Associação Joseense de Ensino - A.J.E., obrigada a conceder a alunos carentes de suas escolas, bolsas de estudo reembolsáveis, cujo montante geral seja, no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor da subvenção autorizada nesta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
23 de dezembro de 1980.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta.


Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete